



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 25

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/11/2010
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:
Vereador: Jorge Alves Custódio (PSD)
Vereador:
Vereador: Luís de Almeida Gonçalves (PS)
Vereador: João dos Santos Alves (PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente: José Alberto Pacheco Brito Dias (PSD)
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 30/11/2010

ACTA Nº 25

----- Aos trinta dias do mês de Novembro do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Luís Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Presidente da Câmara, José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar no Brasil, no âmbito do programa "Cooperar em Português". -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 09 de Novembro de 2010 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1.1 - Programa Cooperar em Português

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo, que o Sr. Presidente da Câmara, no âmbito do Programa "Cooperar em Português", deslocou-se ao Brasil, conjuntamente com os Presidentes dos Municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra, Miranda do Corvo e Vila Nova de Poiares. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Este Programa envolve fundos comunitários consignados no PRODER, e a Dueceira é a entidade gestora. Trata-se de um projecto de cooperação transnacional com países de expressão portuguesa, que visa facilitar a troca de informações e experiências sobre os processos locais de desenvolvimento, numa perspectiva de transferência de know-how e abertura a novos mercados. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.2 – Mau tempo no Concelho

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo que o concelho foi assolado pelo mau tempo, que atingiu principalmente o Alto Concelho, a zona do Armadouro e de Portela de Unhais, com intensa queda de neve, que afectou a circulação rodoviária. Por esse facto, foi accionada a protecção civil e por precaução cancelou-se o dia de aulas nas escolas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.3 – PEA – Parque Eólico da Serra, Unipessoal, Ld^a

----- Foi presente uma carta da empresa PEA – Parques Eólicos da Serra, Unipessoal, Ld^a, a comunicar a alteração da Firma e Sede Social, que passará a funcionar no Edifício Multiusos “Monsenhor Nunes Pereira”, Sala 10, na Rua Rangel de Lima, em Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.4 – Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2011 - Proposta da bancada do Partido Socialista

----- Na sequência do pedido formulado pelo Sr. Presidente, para apresentação de propostas por parte da bancada do Partido Socialista, no âmbito do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2011, foi presente um documento, subscrito pelo Sr. Vereador Luís Gonçalves, que se transcreve na íntegra para a acta: -----

----- FLORESTAS – COMBATE A INCÊNDIOS – PONTOS DE ÁGUA -----

----- Proposta: Criação de pontos de água para abastecimento de aeronaves (Hélicis), localizados estrategicamente, privilegiando a sua construção/criação no leito dos diversos cursos de água que percorrem o nosso concelho. Proponho um ponto de água por cada freguesia (em média), a construir/criar até ao fim do presente mandato. -----

----- TURISMO – CAÇA – PESCA -----

----- Proposta: Reflectir sobre a possibilidade de recuperar/reactivar parte dos terrenos de cultivo abandonados (são inúmeros por todo o concelho), com vista à sua utilização



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para potenciar/dinamizar a criação das várias espécies cinegéticas, nomeadamente o coelho e a perdiz, promovendo-se assim o desporto caça. Promover o envolvimento das Juntas de Freguesia, Serviços Técnicos competentes, proprietários, etc. -----

----- Promover a criação de acessos e limpeza de rios, nomeadamente dos locais de maior interesse para a actividade piscatória. -----

----- **TURISMO – LAZER** -----

----- Recuperação da proposta por mim apresentada na reunião de 31/07/, constante da acta nº 17 de 2007. (cópia em anexo). -----

----- **EDUCAÇÃO** -----

----- Proposta: Para além do apoio já prestado aos alunos que ingressam no ensino superior, dispensar também algum apoio nos anos seguintes do curso aos alunos mais carenciados, nomeadamente o pagamento (total ou parcial) de propinas, conforme os casos.-----

----- As propostas supramencionadas, foram objecto de análise por parte do Sr. Vice-Presidente, tendo este referido que as mesmas estão devidamente absorvidas pelas Grandes Opções do Plano para 2011. No entanto, rebatendo ponto por ponto, verifica-se o seguinte: -----

----- 1 – No que diz respeito aos pontos de água, existem em número de 51 em todo o concelho, 30 dos quais são aéreos e com 3 barragens, pelo que, entendemos que existem pontos de água suficientes; A existência de 3 albufeiras significa melhor rapidez de aproximação, do que aos tanques de água. No entanto, nas GOPS ainda está prevista a verba de 15.000 €, caso se justifique durante o ano a construção de mais algum ponto de água, a título excepcional. -----

----- 2 – Nas GOPS, estão contempladas verbas afectas ao Turismo, Caça e Pesca; -----

----- 3 – No âmbito das parcerias existentes entre o município e a Escola, através do Gabinete de Acção Social, têm sido levadas a efeito campanhas de sensibilização para a saúde, ambiente e outras de carácter cívico. -----

----- 4 – Já foi analisada a questão dos fontanários públicos no ano transacto. Alguns deles, referidos pelo Sr. Vereador, estão sob alçada das Estradas de Portugal. Os outros, que se encontram nas estradas municipais, requerem sobretudo a vigilância e controle da qualidade da água; -----

----- 5 – É atribuída uma bolsa mínima aos alunos mais carenciados, através da Acção Social Escolar das Universidades, cujo valor corresponde ao das propinas anuais, pelo que não faz sentido pagar em duplicado. -----

----- Verificadas todas estas propostas do Partido Socialista, entende-se que as mesmas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

fazem parte integrante das preocupações do Executivo, e estão reflectidas nas Grandes Opções do Plano para 2011. -----

2- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2011

----- Foi presente o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2011, no valor de 17.475.312,00 € e 12.029.000,00 €, respectivamente. -----

----- Após análise dos documentos, foi posto à votação o Orçamento, tendo sido aprovado por maioria com uma abstenção do Sr. Vereador Luís Gonçalves.-----

Seguidamente, foi posto à votação as Grandes Opções do Plano, tendo sido aprovado por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Luís Gonçalves. -----

----- Mais foi deliberado submeter os documentos em apreço à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - Alteração n.º 12 do Orçamento e Alteração n.º 11 das Grandes Opções do Plano - 2010

----- Foi presente a Alteração n.º 12 do Orçamento e Alteração n.º 11 das Grandes Opções do Plano - 2010, no valor de 261.000,00€ e 72.500,00€, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise dos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 - V Concurso Gastronómico Pinhais do Zêzere - Transferência de verbas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo, que à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, a Pinhais do Zêzere volta, este ano, a organizar o V Concurso Gastronómico, direccionado para a promoção da gastronomia local, contribuir para a melhoria do serviço prestado e sensibilizar o visitante para a cozinha regional.-----

----- O referido concurso envolve os 4 concelhos da área de intervenção da Pinhais do Zêzere, pelo que, a comparticipação solicitada a cada município para suportar os custos com a referida acção, é de 750,00 €.

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Pinhais do Zêzere a importância de 750,00 €, mediante Protocolo. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Vice-Presidente para a assinatura do mesmo.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.

2.1.4 – Associação Cultural da Beira Serra

- Plano de Actividades 2011

- Pedido de apoio

----- Foi presente um ofício da Serra-Mãe, Associação Cultural da Beira Serra, com sede na Rua das Escolas, em Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, datado de 15/11/2010, a comunicar que se encontra definitivamente criada a Associação, e que pretende levar a cabo um conjunto de iniciativas tendentes a estudar e salvaguardar o rico património arqueológico do concelho.

----- Esta Associação tem levado a efeito diversas intervenções de carácter arqueológico no Concelho, nomeadamente na Mamoa do Cabeço da Linteira (freguesia de Pampilhosa da Serra) e na Mamoa de Vilares (Freguesia de Unhais o Velho), bem como acompanhou o desaterro de uma mina romana – Mina dos Mouros, na freguesia do Machio.

----- Juntam, em anexo, o Plano de Actividades para 2011, onde são descritas as iniciativas que pretendem realizar na área da arqueologia no nosso Concelho.

----- Assim, para a realização das referidas acções, a Associação solicita à Autarquia um subsídio de 2 500 Euros.

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder à Associação Cultural da Beira Serra, um subsídio no valor de 2 500,00 €, mediante Protocolo.

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.5 – Aurélio Fernandes de Campos Ramos – Pampilhosa da Serra - Danos na viatura matrícula 57-EM-02

----- Foi presente uma carta de Aurélio Fernandes de Campos Ramos, residente na Rua do Parque Desportivo, nº 22, 3320-222 Pampilhosa da Serra, datada de 19 de Novembro de 2010, a comunicar que no dia 16 do corrente mês de Novembro, cerca das 14h15, ao chegar à localidade de Janeiro de Baixo, se deparou com uma vala aberta em toda a largura da faixa de rodagem, sem qualquer sinalização da mesma e que na circunstância inesperada, não pode evitar causar alguns danos na sua viatura, matrícula 57-EM-02. -----

----- Mais refere que na altura, se encontrava uma máquina do município a trabalhar na referida via. -----

----- O orçamento para reparação dos danos da sua viatura, foi calculado em cerca de 460 Euros. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ressarcir o munícipe dos danos causados na viatura, pelo valor de 460,00 €.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO DE PESSOAL

2.2.1 – Gestão dos recursos humanos – Mapa de Pessoal para o ano 2011 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

----- A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. -----

----- Determina o artigo 4º da referida Lei, que tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objectivos superiormente fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, os órgãos e serviços planeiam, aquando da preparação da proposta de orçamento, as actividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, as eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respectivo mapa de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

pessoal. -----

----- Os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades. -----

----- Nestes termos, foi presente o Mapa de Pessoal do Município de Pampilhosa para o ano 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, aprovou por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Luís Gonçalves, e deliberou submeter o referido Mapa à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Montante máximo a afectar com encargos de Pessoal

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Que o Executivo delibere sobre o montante máximo a afectar para os seguintes encargos: Recrutamento de novos postos de trabalho; Alteração do posicionamento remuneratório; Prémios de desempenho. -----

----- Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações, (LVCR) os orçamentos dos municípios prevêem verbas destinadas a suportar os encargos previstos no nº 1 do artigo 7º da citada Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----

----- Compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos relativos ao universo das carreiras e categorias previstas no mapa de pessoal: -----

----- 1 – Recrutamento de novos postos de trabalho necessários e não ocupados, no mapa de pessoal, alínea a), nº 6, artº 7º: - 37.280,28 €; -----

----- 2 – Alteração do posicionamento remuneratório: -----

----- a) Alteração de posição remuneratória nos termos da alínea b), nº 6, artº 7º: - 0,00 € (não há ninguém nesta situação); -----

----- b) Alteração de posição remuneratória nos termos da alínea c), nº 6, artº 7º: - 4.613,42 €; -----

----- c) Alteração de posição remuneratória nos termos da alínea d), nº 6, artº 7º: - Verba que sobrar da alínea anterior. -----

----- 3 – Prémios de desempenho: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Em virtude de se tratar de uma matéria nova, cuja decisão carece de um maior aprofundamento para efeitos de fundamentação legalmente exigida, e ainda devido à grande dificuldade de equilíbrio entre as receitas e as despesas correntes, proponho que no ano de 2011 não sejam atribuídos prémios de desempenho. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a proposta em apreço foi aprovada por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Luís Gonçalves. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 – Pedido de acumulação de funções privadas

- Sérgio Duarte Antunes Vicente – Assistente Operacional

----- Foi presente uma Informação da Secção de Pessoal, do seguinte teor: -----

----- *“ Deu entrada no Serviço de Pessoal, um requerimento de Sérgio Duarte Antunes Vicente, Assistente Operacional, desta Câmara Municipal, a solicitar que lhe seja autorizado o desempenho de funções de motorista de alunos para as escolas do concelho. -----*

----- *Sobre o assunto, cumpre-me informar: -----*

----- *1 – Nos termos do Artº 29º, nº 2, o requerimento a apresentar para o efeito deve constar a indicação de: -----*

----- *a) Do local do exercício da função ou actividade a acumular; -----*

----- *b) Do horário em que ela se deve exercer; -----*

----- *c) Da remuneração a auferir, quando seja o caso; -----*

----- *d) Da natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo; -----*

----- *e) Das razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do nº 4 do artigo anterior; -----*

----- *f) Das razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos nºs 2 e 3 e na alínea c) do nº 4 do artigo anterior; -----*

----- *g) Do compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito. -----*

----- *3 – É de referir que, aparentemente, o círculo de destinatários e as funções exercidas, são idênticas a actividade desenvolvida na Câmara. -----*

----- *4 – Do requerimento apresentado, não é possível determinar se a entidade, ou entidades pagadoras, tem alguma relação com a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. Também não é possível verificar a remuneração a auferir. -----*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Parece ser uma actividade típica de incompatibilidade, nos termos da legislação em vigor. --
 ----- No entanto, parece haver um manifesto interesse público nesta situação. -----
 ----- Se a sua acção não envolver, nem influenciar as decisões do município dentro deste ramo, se as entidades pagadoras não tiverem qualquer relação com este Município, e se for mantido o contrato exclusivo que este trabalhador tem com o Município, penso que poderá ser ponderado a acumulação de funções. À consideração superior." -----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 – Pedido de acumulação de funções privadas

- Anabela Nunes Martins – Técnica Superior

----- Foi presente uma Informação da Secção de Pessoal, do seguinte teor: -----
 ----- “ Deu entrada no Serviço de Pessoal, um requerimento de Anabela Nunes Martins, Técnica Superior desta Câmara Municipal, a solicitar que lhe seja autorizado o desempenho de funções de perito de propriedades rústicas para o Tribunal.-----
 ----- Sobre o assunto, cumpre-me informar: -----
 ----- 1 – Nos termos do Artº 29º, nº 2, o requerimento a apresentar para o efeito deve constar a indicação de: -----
 ----- a) Do local do exercício da função ou actividade a acumular; -----
 ----- b) Do horário em que ela se deve exercer; -----
 ----- c) Da remuneração a auferir, quando seja o caso; -----
 ----- d) Da natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e do respectivo conteúdo; -----
 ----- e) Das razões por que o requerente entende que a acumulação, conforme os casos, é de manifesto interesse público ou não incorre no previsto nas alíneas a) e d) do nº 4 do artigo anterior; -----
 ----- f) Das razões por que o requerente entende não existir conflito com as funções desempenhadas, designadamente por a função a acumular não revestir as características referidas nos nºs 2 e 3 e na alínea c) do nº 4 do artigo anterior; -----
 ----- g) Do compromisso de cessação imediata da função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.-----
 ----- 3 – É de referir que, aparentemente, o círculo de destinatários e as funções exercidas, são idênticas a actividade desenvolvida na Câmara. -----
 ----- 4 – Do requerimento apresentado, não é possível determinar se a entidade, ou entidades



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

pagadoras, tem alguma relação com a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. Também não é possível verificar a remuneração a auferir. -----

----- Parece ser uma actividade típica de incompatibilidade, nos termos da legislação em vigor. --

----- No entanto, parece haver um manifesto interesse público nesta situação. -----

----- Se a sua acção não envolver, nem influenciar as decisões do município dentro deste ramo, se as entidades pagadoras não tiverem qualquer relação com este Município, e se for mantido o contrato exclusivo que este trabalhador tem com o Município, penso que poderá ser ponderado a acumulação de funções. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3- SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Construção e Instalação de uma Unidade Hoteleira na Vila de Pampilhosa da Serra – Redução de 30% no IMI

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Sendo desígnio da Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que delibere minorar em 30% a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em relação ao prédio onde irá ser construída uma unidade hoteleira, na vila de Pampilhosa da Serra; -----

*----- Considerando que foi solicitado aos Serviços Jurídicos que conferissem se a actividade da empresa, que irá promover a construção do hotel (VILLA PAMPILHOSA HOTEL, LDª) e o próprio empreendimento hoteleiro, se enquadrava na actividade de “indústria hoteleira” **cumpre informar:** -----*

----- O CAE da empresa em questão é o 55111 (Hotéis com restaurante), englobado na Secção I respeitante a Alojamento, Restauração e Similares. Não se encontrando, portanto, englobado nas secções B e C, respeitantes a indústrias extractivas e/ou indústrias transformadoras, respectivamente (conforme Classificação Portuguesa de Actividades Económicas – Ver.3). -----

----- Considerando, então, que a actividade económica em apreço sai fora do âmbito da deliberação da Assembleia Municipal, tomada anteriormente, e que só engloba minorar em 30% a taxa do IMI dos prédios urbanos com afectação industrial para todo o concelho; -----

----- Considerando que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (atenta a sua deliberação tomada em reunião realizada em 14/09/2010) deliberou na sua sessão de 25/09/2010 declarar a instalação de uma Unidade Hoteleira de 4 estrelas, com 52 quartos, na Vila



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de Pampilhosa da Serra, como empreendimento de interesse municipal; -----

----- Poderá a Câmara Municipal, querendo, propor à Assembleia Municipal, ao abrigo do nº 6, do artigo 112º do CIMI, minorar em 30% a taxa de IMI relativamente ao seguinte prédio: -----

----- **URBANO**, designado por lote 8E, composto de terreno para construção, com a área de 9.510 m², sito no lugar, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com Lotes 18 C e 19 C, de Sul com E.N. 112, de Nascente com E.N. 112 e de Poente com Câmara Municipal inscrito na Repartição de Finanças de Pampilhosa da Serra sob o artigo matricial número **P 3497** e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **8175**, da freguesia de Pampilhosa da Serra, **propriedade da sociedade comercial por quotas VILLA PAMPILHOSA HOTEL, LDª**, com o NIF/NIPC: 509436625. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal, ao abrigo do nº 6, do artigo 112º do CIMI, minorar em 30% a taxa de IMI, relativamente ao prédio acima descrito. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2 – Protocolo de Colaboração

- Município de Pampilhosa da Serra, Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere e Maria Luísa Sarafana Pinto Basto

----- Foi presente, um Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra, a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere e Maria Luísa Sarafana Pinto Basto, que a seguir se transcreve: -----

----- ENTRE -----

----- **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**, pessoa colectiva de direito público nº 506 811 883, neste acto legalmente representada pelo Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, de ora em diante designado por Primeiro Outorgante; -----

----- E -----

----- **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE DORNELAS DO ZÊZERE**, pessoa colectiva nº 501 466 240, com sede na freguesia de Dornelas do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra, neste acto legalmente representada pelo Senhor Manuel Gonçalves Isidoro, na qualidade de Presidente da Direcção, de ora em diante apenas e abreviadamente designada por Segunda Outorgante; -----

----- E -----

----- **MARIA LUÍSA SARAFANA PINTO BASTO**, residente na Rua Vera Lagoa, nº 10,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4º B, 1600-028 Lisboa, com o número de identificação civil 514584 e número fiscal de contribuinte 103160841, de ora em diante designada Terceira Outorgante, -----

----- É estabelecido um Protocolo de apoio à construção de um Lar de Idosos, na povoação do Carregal, freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra com base nos seguintes princípios: -----

----- Considerando que: -----

----- 1. Compete à Câmara Municipal, como legítima representante das populações, dar resposta e satisfazer as necessidades básicas daqueles que representa; bem como incentivar e conjugar todas as iniciativas privadas ou públicas, tendentes à implementação de projectos, que visem assegurar a qualidade de vida, dando resposta a necessidades sociais urgentes, das populações; -----

----- 2. A Segunda Outorgante é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que presta apoio às diferentes faixas etárias da população do concelho de Pampilhosa da Serra através das suas valências, sendo de enaltecer a relevante função humanitária e social que prossegue, tendo como objectivo primordial a melhoria das condições de vida da população residente no concelho, através do apoio à família, protecção à infância, juventude e terceira idade; -----

----- 3. Todo e qualquer apoio à Segunda Outorgante deve considerar-se como factor potenciador e impulsor das suas actividades, de forma a permitir alcançar níveis acrescidos de eficácia nas suas acções; -----

----- 4. A Segunda Outorgante irá construir um Lar de Idosos na povoação do Carregal, na freguesia de Dornelas do Zêzere e que tal equipamento social alargará o âmbito de intervenção dessa Instituição, em termos de resposta às necessidades da população de todo o concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- 5. O Primeiro e a Terceira Outorgante reconhecem a importância de tal equipamento, por desenvolver actividades de apoio social a pessoas idosas, através do alojamento colectivo, de utilização temporária ou permanente, de fornecimento de alimentação, cuidados de saúde, higiene e conforto, fomentando o convívio entre os utentes e propiciando a integração social dos mesmos; -----

----- 6. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; assim como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, ao abrigo das alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 64º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

----- 7. Os órgãos municipais podem realizar investimentos no apoio à construção de lares, atento o disposto na alínea h), do nº 1 do artigo 13º e do nº 1 do artigo 23º da lei nº 159/99, de 14/09; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Atentos os princípios supra, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em 30 de Novembro de 2010, ao abrigo do artigo 67º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as partes concordam, livremente e de boa fé, celebrar o presente Protocolo que subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJECTIVO -----

----- Constitui objectivo do presente Protocolo estabelecer as medidas de cooperação e apoio, por parte dos Primeiro e Terceira Outorgantes à Segunda Outorgante, tendo em vista a construção de um Lar de Idosos na povoação de Carregal, freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA - COLABORAÇÃO GENÉRICA -----

----- As entidades subscritoras acordam em manter uma postura permanente de troca de informação e colaboração relativamente a matérias que se prendam com a execução do disposto no presente Protocolo, no sentido de assegurar um grau de coordenação adequado em matéria de planeamento. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA - COLABORAÇÃO ESPECÍFICA -----

----- 1. No quadro do presente Protocolo, considerando os princípios enunciados, constitui obrigação da Terceira Outorgante a cedência, livre de quaisquer ónus, de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de terreno, que fazem parte do prédio da qual é proprietária, inscrito na respectiva matriz predial _____ sob o artigo nº _____, da freguesia de Dornelas do Zêzere, que passarão a integrar o terreno, onde será implantado o Lar de Idosos do Carregal, propriedade da Segunda Outorgante. Por força desta cedência a Terceira Outorgante investe a Segunda na posse da referida área, após a assinatura do presente Protocolo. -----

----- 2. Atento o facto da cedência da área consignada no nº anterior ser gratuita, o Primeiro Outorgante compromete-se a proceder à demolição total de uma casa em ruínas (apelidada de "Casa Grande"), propriedade da Terceira Outorgante, sita na povoação do Carregal, na freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, bem como a proceder à remoção dos respectivos resíduos. -----

----- 3. Decorre da assinatura do presente Protocolo, as necessárias autorizações para a demolição do prédio urbano referido no nº 2 e para a investidura na posse da área descrita no nº 1, que se consideram expressas no presente Protocolo e que traduzem a vontade inequívoca da Terceira Outorgante. -----

----- A Segunda Outorgante compromete-se a executar e pôr em funcionamento o Lar de Idosos do Carregal. -----

----- CLÁUSULA QUARTA - PERÍODO DE VIGÊNCIA -----

----- O presente Protocolo de colaboração entrará em vigor na data da sua assinatura, cessando os seus efeitos a partir do momento em que estejam cumpridos, na íntegra,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

todos os pontos nele referidos. -----

----- CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO -----

----- 1. No âmbito do presente Protocolo e para os efeitos nele previstos a Segunda Outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, à Terceira Outorgante o cumprimento do disposto nos números 1 e 2, remetendo cópia de tal comunicação à Câmara Municipal. ---

----- 2. Recepcionada que seja a comunicação referida no n.º 1, a Câmara Municipal designará um técnico da Autarquia para que, após deslocação ao local, elabore um relatório de execução do presente Protocolo. -----

----- Em caso de litígio é competente o Tribunal da Comarca de Pampilhosa da Serra. --

----- E porque estão de acordo, vão assinar (...) -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo do Protocolo em apreço e deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar. ---

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.4.1 – Passeio Cicloturismo Pinhais do Zêzere 2010 - Ratificação de parecer

----- Foi presente um ofício da Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, a solicitar licença para realização de um Passeio de Cicloturismo, no dia 20 de Novembro de 2010, com saída às 9:00 horas da Praça do Município em Figueiró dos Vinhos e chegada à Praça do Regionalista, em Pampilhosa da Serra, conforme identificado em documento anexo. -----

----- Dando cumprimento ao estipulado na alínea e) do n.º 2 do artigo 7º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e ratificar o parecer positivo emitido pelo Sr. Presidente da Câmara em 17/11/2010. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. --



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.4.2 – Actualização da taxa de variação de acordo com os dos valores do INE – Instituto Nacional de Estatística e respectiva actualização nos Regulamentos Municipais

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Administrativos – Secretaria, a comunicar que a média dos valores do INE (Instituto Nacional de Estatística) dos últimos doze meses é de 0,9%, pelo que, há necessidade de actualizar todos os Regulamentos Municipais, que dependem desta correcção todos os anos, no sentido de proceder à sua actualização. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, que se mantenham os valores em vigor nos Regulamentos Municipais. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – Recepção definitiva e libertação de cauções

Empreitada: Equipamento de Segurança

Adjudicatário: Victor Soares, Sociedade de Construções, Lda

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- *“Em 22/11/2010 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----*

----- *Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----*

----- *Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 976-02-0307990 emitida pela Nova Rede, Banco Comercial Português, S.A., no valor de 5.459,09 € e para reforço de garantia foi retida a quantia de 5.459,09 € aquando do pagamento do auto nº 1 (total). -----*

----- *Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo, libertada a garantia bancária e devolvida a quantia de 5.459,09 € retida aquando do pagamento do auto nº 1. À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto, e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – GABINETE FLORESTAL

4.1 – Grupo de Intervenção Protecção e Socorro – GIPS

- CMA Pampilhosa da Serra

- Proposta de Louvor

----- Foi presente a seguinte Proposta de Louvor: -----

----- *Na reunião da Comissão de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no dia 22 de Novembro de 2010 foi proposto um Louvor público ao Grupo de Intervenção Protecção e Socorro Pampilhosa da Serra e respectivamente ao Centro de Meios Aéreos, pelo senhor Presidente da Comissão, José Alberto Pacheco Brito Dias.* -----

----- *O Presidente enalteceu todo o trabalho que os GIPS têm desenvolvido no Concelho, assim como, o excelente relacionamento com todos os agentes locais ligados à protecção civil e segurança.*

----- *Os GIPS desenvolvem trabalho de sensibilização junto da população pampilhosense durante todo o ano, sendo excelentes elementos dissuasores. Durante a época de fogos eles actuam na sua vigilância, combate e rescaldo. Também, a permanência do helicóptero no Concelho é fundamental no combate aos incêndios, sem o mesmo não se conseguiria chegar a tempo útil ao local de ignição do incêndio florestal pois, os acessos por vezes são muito difíceis, e uma rápida primeira intervenção é crucial no combate inicial ao incêndio florestal. O Centro de Meios Aéreos de Pampilhosa da Serra já reúne todas as condições para receber o helicóptero e as forças do GIPS, ele está posicionado no coração do Pinhal Interior. O helicóptero está sempre apto a levantar voo, ao contrário de outros concelhos da região, o de Pampilhosa da Serra raramente tem um tecto de nevoeiro que impeça a sua prontidão no auxílio ao incêndio florestal.* -----

----- *Também, os GIPS em colaboração com os Bombeiros e Gabinete Florestal do Município ajudaram na implementação da Rede Primária do Concelho – Projecto EEAGRANTS, eles fizeram a marcação das Faixas de contenção e ajudaram na realização do Fogo Controlado. Colaboraram na colocação da sinalética em algumas estradas florestais.* -----

----- *A Proposta de Louvor surge por tudo o que foi mencionado anteriormente.* -----

----- *A cooperação de todos os agentes locais de protecção civil e segurança é fundamental, e o concelho de Pampilhosa da Serra é prova disso, não ocorreram ignições ou incêndios florestais nestes últimos anos, não por sorte, mas sim porque as forças estavam nos locais devidos. Como diz a máxima, “Em Equipa que ganha não se mexe”.* -----

----- *A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

----- *O Sr. Vereador João dos Santos Alves, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, reforçou o*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

teor da Proposta, enalteceu a dedicação e entrega dos GIPS e o espírito de entreajuda existente com a Corporação de Bombeiros locais que, quando chamados a intervir funcionam muito bem, como um único corpo de intervenção. -----

----- Posta à votação, a Proposta de Louvor foi aprovada por unanimidade.-----

----- Mais foi deliberado dar conhecimento da presente Proposta de Louvor aos Municípios que constituem a CIMPIN, ao Senhor Governador Civil do Distrito de Coimbra, ao Sr. Comandante do Destacamento Territorial da GNR da Lousã e ao Sr. Comandante da 1ª Companhia de Intervenção, Protecção e Socorro, de Pombal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 – Pagamento de Kms Vigilância Florestal – Freguesias

----- Foi presente a Informação nº 22/2010 do Gabinete Florestal, do seguinte teor: -----

----- *“ Tendo em conta, que foi estabelecido um protocolo de colaboração entre as dez Freguesias e o Município, no sentido de ser assegurado um dispositivo municipal de Vigilância das Florestas, e considerando que as freguesias suportaram os custos de utilização da viatura, foi efectuado um apuramento dos quilómetros realizados por cada equipa de Vigilantes afectas às dez Freguesias do Concelho, durante a época de fogo de 2010. -----*

----- *O quadro a seguir, reflecte os valores totais a serem pagos às freguesias. -----*

2010	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Km	Custos
Cabril	361	741	702	697	363	2864	1145,60
Dor.Zêzere	48	123	111	95	39	416	166,40
Fajão	190	0	0	0	0	190	76,00
Jan. Baixo	100	298	502	629	132	1661	664,40
Machio	0	237	225	196	145	803	321,20
P. da Serra	0	304	407	286	27	1024	409,60
Pessegueiro	51	116	105	110	10	392	156,80
Port. Fojo	410	734	844	614	102	2704	1081,60
Unhais	611	329	338	322	0	1600	640,00
Vidual	0	0	0	0	0	0	396,91
TOTAL (€)							5058,51

----- *De salientar que a Freguesia de Vidual, nesta época de Incêndios 2010, não teve equipa de vigilância, por falta de pessoal. O valor apresentado corresponde ao seguro do vigilante de 2009, Sr. Salvador Jerónimo Delgado, que, por lapso, o Sr. Presidente da Freguesia não entregou no ano*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

a que diz respeito. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e transferir para as Freguesias os valores respectivos. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.3 – Vigilância Florestal 2010

- Transferência de verbas para a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro

----- Foi presente a Informação nº 23/2010 do Gabinete Florestal, do seguinte teor: -----

----- *“ No âmbito do Dispositivo Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Município teve que estabelecer uma parceria com a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, para a implementação do Programa de Vigilância Florestal 2010 naquela Freguesia, uma vez que o programa carecia de meios humanos.* -----

----- *Pelo que, propõe-se que o Município de Pampilhosa da Serra atribua um subsídio financeiro de 3 453,75 € (três mil quatrocentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) para colmatar as despesas tidas pela Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro. À consideração superior.”* -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e transferir para a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, a importância de 3 453,75 €. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

5.1 – EDUCAÇÃO

5.1.1 – Normas de Funcionamento do Refeitório Escolar do Centro Educativo de Dornelas do Zêzere

----- Foi presente uma carta da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, datada de 02/11/2010, a remeter o documento com as normas de funcionamento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Refeitório Escolar do Centro Educativo de Dornelas do Zêzere. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.2 – GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

5.2.1 – Informação Social

- Carla Micaela Ramos Lopes Gaspar – Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Informação n.º 134/10 do Gabinete de Acção Social, a remeter Informação Social onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado de Carla Micaela Ramos Lopes Gaspar, de Pampilhosa da Serra, pelo que foi solicitado a atribuição de apoio económico. -----

----- Face à situação descrita e, depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 800,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

5.2.2 – Informação Social

- Maria Manuela Antunes Garcia – Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Informação n.º 134/10 do Gabinete de Acção Social, a remeter Informação Social onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado de Maria Manuela Antunes Garcia, de Pampilhosa da Serra, pelo que foi solicitado a atribuição de apoio económico. -----

----- Face à situação descrita e, depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 150,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.2.3 – Dívida da Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra

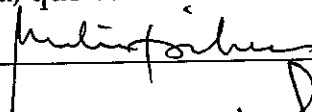
----- Foi presente a Informação nº 133/10 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ Tendo em conta a informação remetida pela Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra, relativamente à existência de uma dívida no valor de 220,25 €, referente a mensalidades dos anos lectivos de 2008/2009 e 2009/2010 de duas crianças que se encontravam a frequentar o referido equipamento até ao final do ano lectivo passado, propõe-se que o Município suporte o valor em dívida, atendendo que as crianças foram admitidas neste equipamento por questões sociais. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, , que a subscrevi. -----

